



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.652/88

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, através da Secretaria da Saúde do Município, com a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º É o Executivo Municipal, através da Secretaria da Saúde do Município autorizado a:

I- Receber, através de repasse financeiro, recursos até o montante de Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados), da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), destinados à manutenção dos programas Banco de Leite Materno e Apoio Nutricional

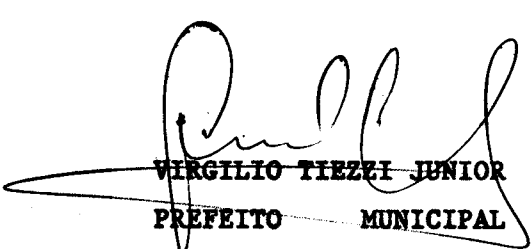
II- Assinar com a Fundação Legião Brasileira de Assistência convênio necessário ao recebimento dos recursos previstos no item anterior.

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução dos programas previstos nesta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 1.988.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL